

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 50 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores municipais de Itapagipe e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido 7% (sete por cento) a título de revisão geral anual e reajuste na remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos integrantes da Legislação municipal pertinente, alterando-se os valores em obediência ao disposto no Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 17 de dezembro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretario Municipal de Administração e Planejamento**